

DECRETO Nº 23522/2026

Nomeia os integrantes do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Dois Vizinhos – PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica Municipal, art 67, inciso I, e,

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;

Considerando o Decreto Municipal nº 22.840/2025, que institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

Considerando, especialmente, o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal nº 22.840/2025, que estabelece que a designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do Prefeito ou de Secretários Municipais competentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do **Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC**, instância intersetorial responsável pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, no Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO/ CARGO	REPRESENTATIVIDADE
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
Raquel Cristina Pacci de Lima	Dentista	
Franciele Aparecida Buratto Beal	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucélia Almeida Rocha de Goés	Assistente Social	
Liz Tinoco Fricks	Coordenadora Técnica	Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana	Diretora	

Art. 2ºA coordenação do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa, nos termos do §2º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.840/2025.

Art. 3ºCompete aos membros do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC exercer, de forma articulada e intersetorial, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 22.840/2025, especialmente:

I – apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;

II – aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do Programa Bolsa Cuidador Familiar;

III – organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, promovendo grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;

- IV – monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;
- V – articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando atenção integral;
- VI – atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;
- VII – alimentar e manter atualizados os sistemas de informação vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, garantindo a fidedignidade das informações;
- VIII – acompanhar periodicamente as condições de elegibilidade do benefício e os compromissos assumidos pelos beneficiários;
- IX – acompanhar situações que possam implicar no desligamento do benefício, emitindo parecer fundamentado quando necessário;
- X – relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados, os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 4º A participação dos membros no Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,
aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º
ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças